



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA EDEPE

Aos 14 dias do mês de maio de 2020, por videoconferência, reuniu-se o Conselho da EDEPE. Participaram a Primeira Subdefensora Pública-Geral, Juliana Garcia Belloque, representando o Defensor Público-Geral, o Diretor da EDEPE, Rafael Folador Strano, os/as Defensores/as Públicos/as Assistentes da EDEPE, Carolina Dalla Valle Bedicks e Guilherme Krahenbuhl Silveira Fontes Piccina, a Corregedora-Geral, Cristina Guelfi Gonçalves, o Defensor Público indicado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, Rafael Bessa Yamamura e a Assessora Técnica representante dos Servidores, Juliana de Oliveira Carlos. Ausentes o Defensor Público representante dos Núcleos Especializados, Thiago de Luna Cury, e o Ouvidor-Geral, Willian Fernandes. Convidados os representantes da ASDPESP e APADEP, participou da reunião a representante da APADEP, Débora Cristina Pezzuto, ausente a representação da ASDPESP. Abertos os trabalhos, às 11h, o Diretor da EDEPE saudou os/as presentes e relatou as medidas tomadas pela EDEPE diante do contexto de isolamento social. Relatou que a Escola iniciou a publicação de um boletim mensal de atualização jurisprudencial e divulgação de eventos e artigos (Boletim da EDEPE), bem como começou a elaborar vídeos curtos de educação em direitos para as mídias sociais. Relatou, ainda, que a expectativa é retomar eventos de capacitação à distância, uma vez que não há previsão de retomada de qualquer evento presencial. Não havendo manifestação dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos, passou-se à ordem do dia:

1. Exposição Subárea de Orçamento e Finanças EDEPE e Ato da Direção nº 61/20.

O Diretor da EDEPE expôs aos/às Conselheiros/as a apresentação ora anexada, a qual denota queda abrupta de arrecadação do órgão a partir do mês de abril, com perspectiva de continuidade para maio. Externou que isso já havia sido sentido pela Direção no contexto da edição do Ato da Direção da EDEPE nº 61/20, o qual impôs o regime de contingenciamento no órgão. Também foi demonstrado o comprometimento do órgão com cursos cujo reembolso fora deferido e que oneram a EDEPE em longo prazo (e.g., graduação, mestrado, doutorado). Saliu que o volume de peticionamento e de arrecadação da Central de Honorários é um termômetro para entender a arrecadação mais ampla e que também demonstraram forte queda a partir de abril, conforme constou no gráfico. Afirmou que, mesmo com a retomada dos prazos processuais, o que pode majorar o número de execuções de honorários, há preocupação de longo prazo com a queda de volume dos processos de conhecimento e, conseqüentemente, das respectivas execuções, sobretudo pelo fato de que estas, em sua maioria, ocorrem em face das Fazendas Públicas Municipais. Na linha sugerida pelo Conselheiro Rafael Bessa, o Diretor



externou que, desde o início de maio, tem cogitado a expansão da Central, o que deve ser feito para mais oito Unidades, a fim de tentar recuperar eventuais honorários que não tenham sido executados e que constituirão importante fonte de receita, ainda mais nesse contexto de crise. O Diretor também esclareceu que, por ora, não há segurança para levantar o contingenciamento.

2. Ofícios ASDPESP nº 05/2020 e APADEP nº 09/2020.

O Diretor da EDEPE iniciou a discussão relatando os pedidos feitos pelas Associações. Em síntese, a Associação Paulista dos Defensores Públicos (APADEP) pleiteou: a) a majoração do valor de reembolso para o montante de R\$ 6.000 por exercício financeiro ou, na pior das hipóteses, que seja atualizado pelo IPCA acumulado; b) a redução do lapso temporal previsto no § 4º do art. 9º da Deliberação nº 09/2015 para três anos; c) a ampliação do programa para a aquisição de desktop e segunda tela. Por sua vez, a Associação de Servidores/as da Defensoria de São Paulo (ASDPESP) pleiteou: a) a concessão dos programas Pró Hardware e Pró Software aos/às servidores/as, com valor total de R\$ 4.000,00, ou; b) a concessão dos programas Pró Hardware e Pró Software aos/às servidores/as, com valor total de R\$ 4.000,00 temporariamente em 2020 e vigente em 2021 a proposta do próximo tópico; c) a concessão dos programas Pró Hardware e Pró Software aos/às servidores/as, com valor total de R\$ 2.500,00 e que o valor disponibilizado pela EDEPE possa ser utilizado para compras maiores, reembolsando somente seu limite ao/à servidor/a. Ambas requereram a convocação do Conselho da Escola, a fim de que fosse promovida a alteração da Deliberação nº 09/15 daquele colegiado, nos termos acima exarados. Iniciado o debate, o Diretor salientou que, diante do contexto externado em relação ao primeiro tópico da pauta, não haveria alternativa senão reiterar o conteúdo da resposta aos Ofícios Ofícios ASDPESP nº 05/2020 e APADEP nº 09/2020, a qual passa a integrar esta ata como anexo. Salientou que, por toda a conjuntura financeira vivenciada pelo órgão, bem como pelo contexto social e político, não há como ampliar qualquer programa nos próximos meses. Reiterou que, por ora, é preciso ter extrema cautela e zelo com o Fundepe, especialmente diante da queda de arrecadação. Aberta a votação, os pleitos restaram indeferidos por unanimidade. Bessa questionou se há alguma projeção de retomada dos reembolsos. O Diretor esclareceu que, por ora, não há segurança para levantar o contingenciamento. Bessa também sugeriu ampliar o pró-software para outros computadores que não aqueles contemplados pelo pró-hardware, além da EDEPE, de ofício, pesquisar outros aplicativos que possam auxiliar a capacitação dos membros neste momento. Débora, representante da APADEP, agradeceu a oportunidade de participação no Conselho da EDEPE, bem como elogiou os dados externados na resposta ao



Ofício APADEP nº 09/20. Reiterou a necessidade de desenvolvimento de novas ferramentas virtuais, bem como a necessidade de utilização de softwares em computadores pessoais. Ressaltou que podem ser tomadas medidas sem impacto orçamentário, como tutoriais de utilização de pdfs e outras ferramentas. A Direção agradeceu as sugestões e se comprometeu a estudar novas medidas afetas ao tema.

3. Proposta de alteração da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 08/15, que disciplina a remuneração de palestrantes externos em cursos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Escola.

Tomando como exemplo a contratação realizada no Processo EDEPE 0673/2018, no qual houve arbitramento do valor da hora-aula abaixo do valor previsto no caput, embora acima do piso, a Direção expôs aos Conselheiros que o art. 2º, § 4º, da Deliberação do Conselho EDEPE nº 08/15 engessa a Direção e inflaciona a pauta do Conselho de forma desnecessária. Isso porque são raríssimos os episódios em que o valor da hora-aula é arbitrado abaixo do valor constante do caput e, mesmo nestas situações, ao menos nos últimos anos, sempre houve arbitramento abaixo do valor e acima do piso previsto no § 1º, como decorrências de tratativas com os palestrantes. Inclusive, há muitos casos em que os palestrantes participaram de eventos a título voluntário. Uma vez que a medida gera economia, não haveria razão pela qual submeter os processos ao colegiado. Por outro lado, em relação à situação autorizada pelo § 2º, a Direção salientou que não houve, nos últimos anos, valores arbitrados acima do previsto no caput, conforme autoriza o § 2º, situação em que subsiste sentido em submeter a contratação ao Conselho, afinal, impõe ônus financeiro, o qual deve ser devidamente avaliado pelo colegiado. Assim, a fim de aperfeiçoar a dinâmica prevista no artigo, a Direção propôs excluir do § 4º a necessidade de disponibilização ao Conselho da situação prevista no § 1º. Após deliberação, o Conselho, por unanimidade, aprovou a nova redação para o parágrafo em questão: *§4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE.*

4. Proposta de alteração da periodicidade prevista no art. 13 do Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017.

A Direção salientou aos Conselheiros que, decorrido algum tempo desde a edição do atual regimento interno da EDEPE, a sistemática original de reuniões do colegiado se mostrou excessiva e dissonante da realidade, uma vez que, na condição de conselho fiscal, para que



ocorram as deliberações, é necessário ter uma perspectiva mais ampla, talvez semestral, do que ocorre no órgão. Outrossim, o dispositivo que prevê a obrigatoriedade de apresentação de relatório financeiro na última reunião do ano acaba sendo ineficaz, pois a realidade referente ao exercício financeiro somente é efetivamente constatada após a virada do ano, quando são pagos os “restos a pagar”. Assim, melhor sistemática seria a de apresentar tal relatório na primeira reunião do ano. A Direção também registrou que, em longo prazo, é importante que o órgão institucionalize medidas de transparência, especialmente relacionadas à Subárea de Orçamento e Finanças, bem como à Central de Execução de Honorários. Por tal motivo, sugeriu a institucionalização de um dever incumbido à Direção no sentido de enviar bimestralmente aos/às conselheiros/as uma apresentação da situação orçamentária e financeira do órgão. Rafael Bessa propôs que as reuniões sejam feitas a cada trimestre ou quadrimestre. O Diretor da EDEPE, então, propôs que as reuniões sejam quadrimestrais e que, a cada bimestre, seja enviado o relatório de atividades da subárea financeira, bem como da Central de Execuções. Por unanimidade, o Conselho aprovou a redação da seguinte proposta de alteração do regimento interno da EDEPE:

Art. 10. XIX - submeter ao Conselho da EDEPE, na primeira reunião de cada ano, prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão no exercício anterior, bem como enviar aos/às Conselheiros/as informações bimestrais sobre as atividades da Subárea de orçamento e finanças e Central de Execução de Honorários.

Art. 13 - O Conselho da EDEPE reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado ou pelo/a Diretor/a da EDEPE ou por solicitação de três de seus membros.

Juliana disse que essas medidas de transparência, tal como a apresentação realizada nesta reunião, devem ser incorporadas na rotina da EDEPE especialmente no contexto de crise. Saliu que não sabemos como será a capacidade de recuperação. Os gráficos bimestrais podem ser contemplados com dados mais amplo sobre o dispêndio do órgão, especialmente as verbas já comprometidas, comparando-as com a receita. Ponderou que, se a Receita continuar baixa por x meses, quanto tempo o superávit aguentará os compromissos atuais da EDEPE? Juliana externou que o fim do contingenciamento, até para dar mais subsídio à Direção, pode ser discutido no âmbito do Conselho e que isto deverá ser feito com cautela e levando em consideração todo o comprometimento do órgão em médio e longo prazo. Bessa ponderou que a finalização do contingenciamento pode ser feita aos poucos. Por fim, os Conselheiros Bessa e Cristina elogiaram a transparência com que vem sendo conduzido o órgão.



Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 13h.

Cerifico que a reunião do Conselho da EDEPE foi realizada com participação a distância dos membros, os quais estão de acordo com o conteúdo da presente Ata.

Eu, Rafael Folador Strano, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos/a Conselheiros/as da EDEPE.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

Rafael Folador Strano

Juliana Garcia Belloque

Carolina Dalla Valle Bedicks

Cristina Guelfi Gonçalves

Guilherme K. S. Fontes Piccina

Juliana de Oliveira Carlos

Rafael Bessa Yamamura

Apresentação Conselho da EDEPE

Maio – 2020

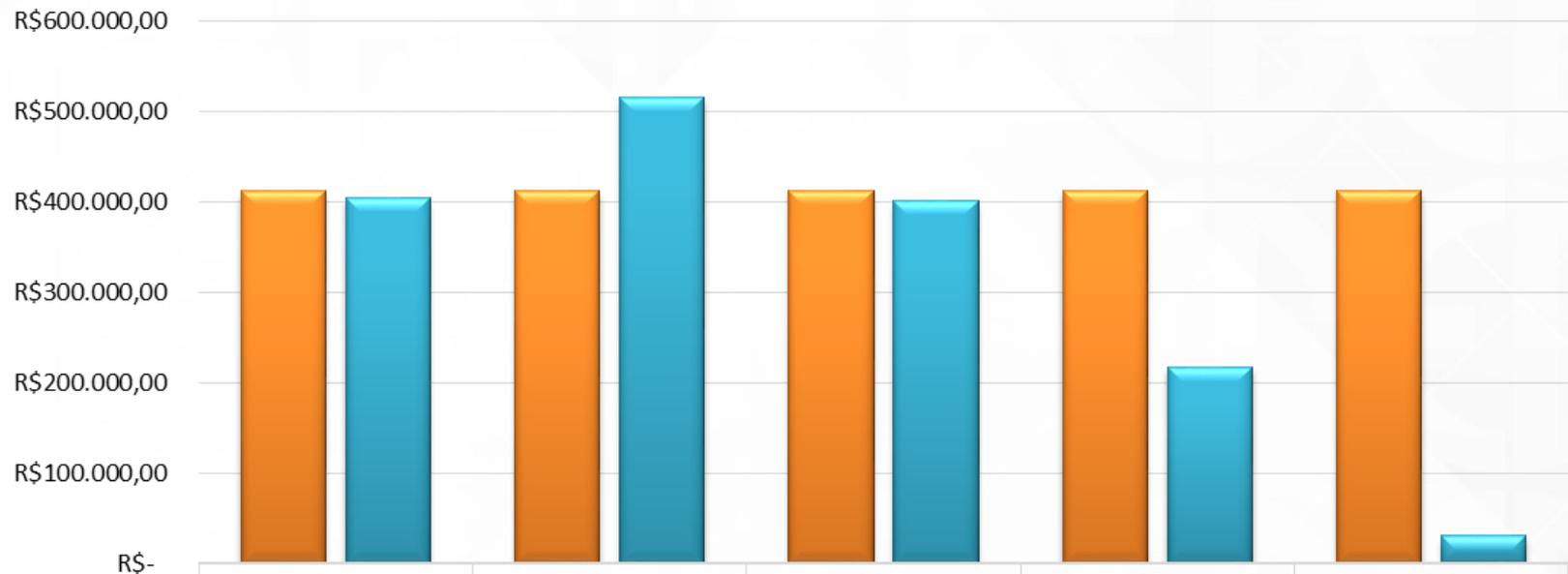
Subárea de Orçamento e Finanças

Dados SIGEO dia 11/05/2020 (SIAFEM 08/05/2020)

RECEITAS EDEPE

FONTE	VALOR LOA 2020	MES	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	ARRECADADA/PREVISTA
003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES	4.988.523,00	Jan	R\$ 412.072,00	R\$ 403.548,59	98%
		Fev	R\$ 412.063,00	R\$ 515.337,37	125%
		Mar	R\$ 412.063,00	R\$ 400.265,77	97%
		Abr	R\$ 412.063,00	R\$ 217.415,48	53%
		Mai	R\$ 412.063,00	R\$ 30.494,06	7%
		Jun	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Jul	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Ago	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Set	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Out	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Nov	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Dez	R\$ 412.063,00	R\$ -	0%
		Investimento	R\$ 43.768,00	R\$ -	0%
	4.988.523,00		R\$ 4.988.533,00	R\$ 1.567.061,27	31%

RECEITAS EDEPE



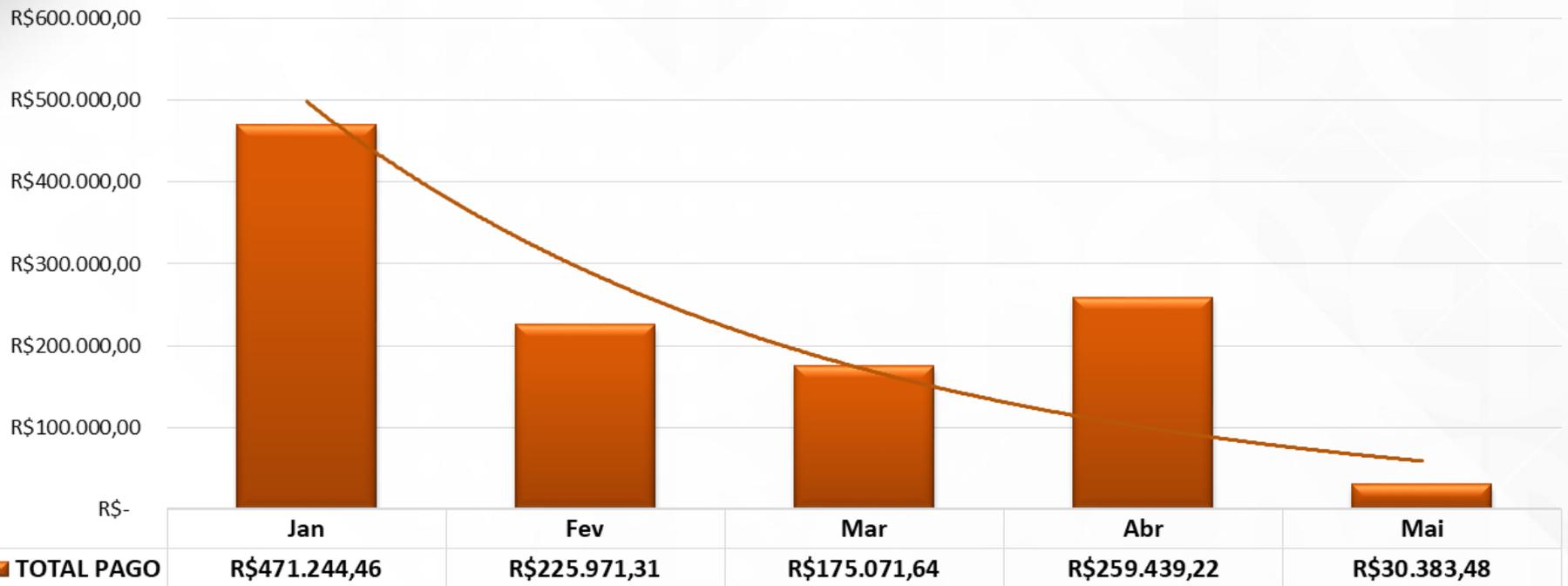
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
RECEITA PREVISTA	R\$412.072,00	R\$412.063,00	R\$412.063,00	R\$412.063,00	R\$412.063,00
RECEITA ARRECADADA	R\$403.548,59	R\$515.337,37	R\$400.265,77	R\$217.415,48	R\$30.494,06



DESPESAS EDEPE

FONTES	VALOR - LOA - 2020	MES	TOTAL PAGO NO MES	TOTAL PAGO DE RP NO MES	TOTAL PAGO
003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES	4.988.523,00	Jan	R\$ 36.703,98	R\$ 434.540,48	R\$ 471.244,46
		Fev	R\$ 173.136,33	R\$ 52.834,98	R\$ 225.971,31
		Mar	R\$ 164.204,76	R\$ 10.866,88	R\$ 175.071,64
		Abr	R\$ 258.816,42	R\$ 622,80	R\$ 259.439,22
		Mai	R\$ 30.383,48	R\$ -	R\$ 30.383,48
		Jun	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Jul	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Ago	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Set	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Out	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Nov	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Dez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	4.988.523,00		R\$ 663.244,97	R\$ 498.865,14	R\$ 1.162.110,11

DESPESAS EDEPE



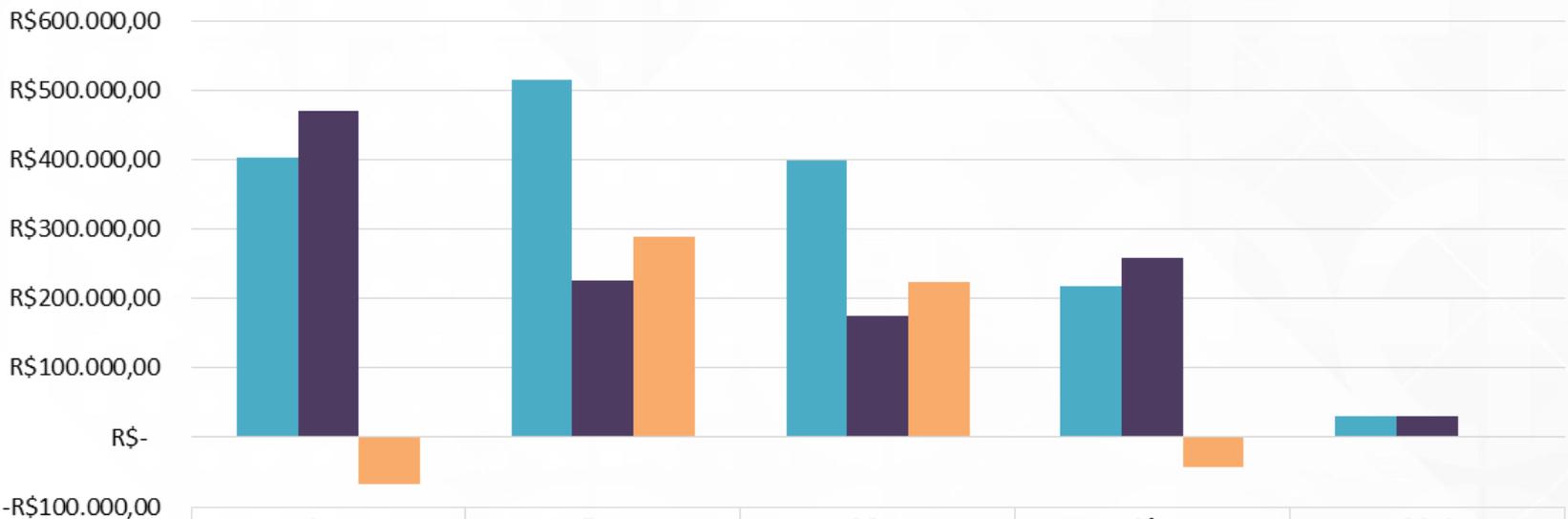
CONSOLIDADO

FONTE	VALOR LOA 2020	MES	RECEITA ARRECADADA	ARRECADADA/PREVISTA	TOTAL PAGO	RESULTADO
003 - RECURSOS VINCULADOS- FUNDO ESPECIAL DE DESPES	4.988.523,00	Jan	R\$ 403.548,59	98%	R\$ 471.244,46	-R\$ 67.695,87
		Fev	R\$ 515.337,37	125%	R\$ 225.971,31	R\$ 289.366,06
		Mar	R\$ 400.265,77	97%	R\$ 175.071,64	R\$ 225.194,13
		Abr	R\$ 217.415,48	53%	R\$ 259.439,22	-R\$ 42.023,74
		Mai	R\$ 30.494,06	7%	R\$ 30.383,48	R\$ 110,58
		Jun	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Jul	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Ago	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Set	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Out	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Nov	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Dez	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
		Investimento	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ -
	4.988.523,00		R\$ 1.567.061,27	31%	R\$ 1.162.110,11	R\$ 404.951,16

1/2



CONSOLIDADO



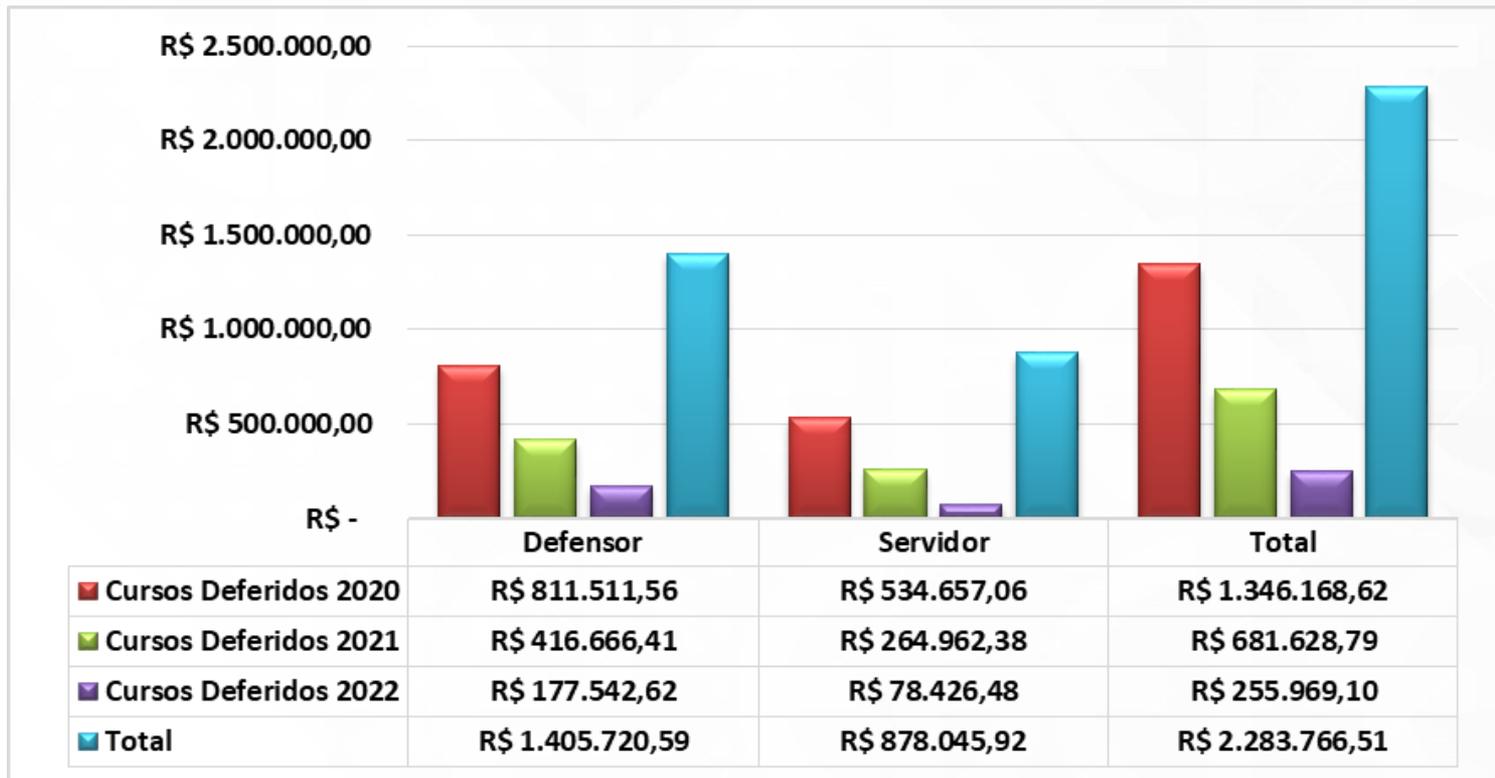
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai
RECEITA ARRECADADA	R\$403.548,59	R\$515.337,37	R\$400.265,77	R\$217.415,48	R\$30.494,06
TOTAL PAGO	R\$471.244,46	R\$225.971,31	R\$175.071,64	R\$259.439,22	R\$30.383,48
RESULTADO	-R\$67.695,87	R\$289.366,06	R\$225.194,13	-R\$42.023,74	R\$110,58



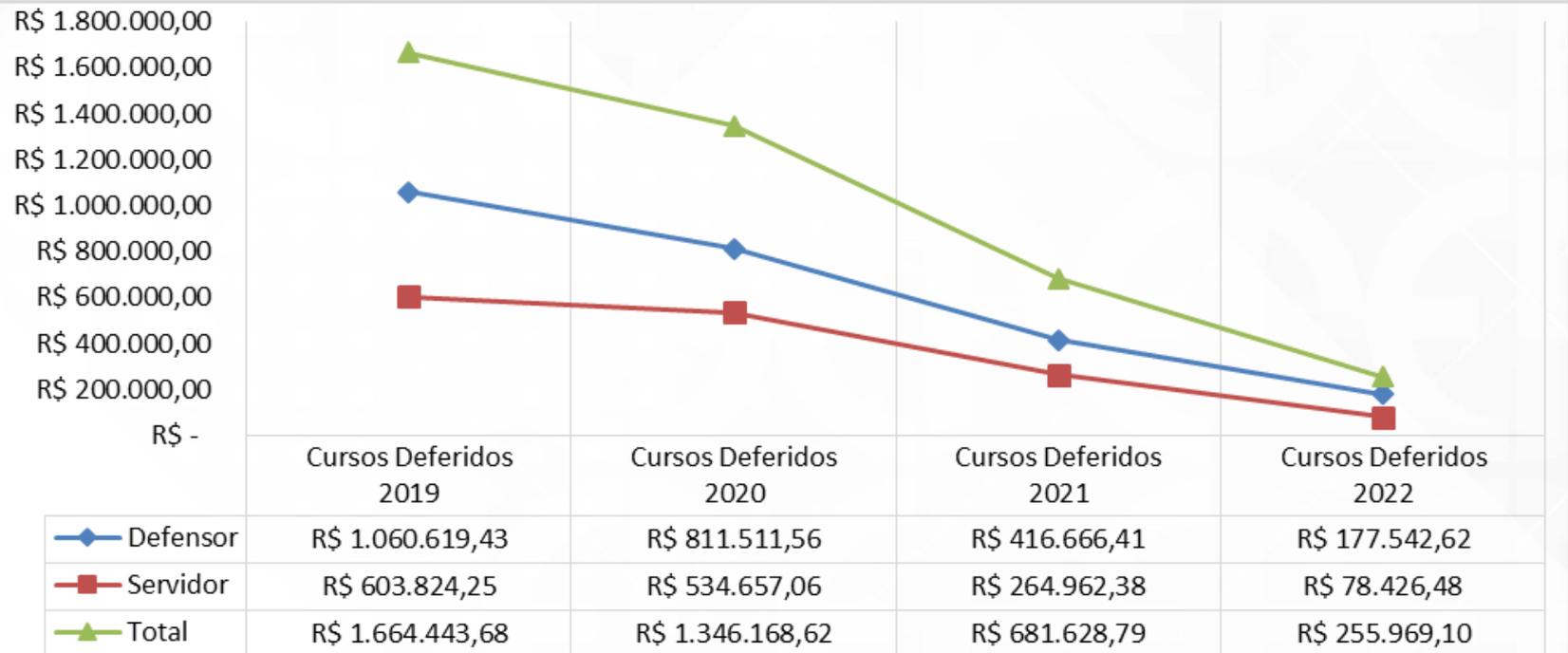
CURSOS DEFERIDOS

	Defensor	Servidor	Total
Cursos Deferidos 2020	R\$ 811.511,56	R\$ 534.657,06	R\$ 1.346.168,62
Cursos Deferidos 2021	R\$ 416.666,41	R\$ 264.962,38	R\$ 681.628,79
Cursos Deferidos 2022	R\$ 177.542,62	R\$ 78.426,48	R\$ 255.969,10
Total	R\$ 1.405.720,59	R\$ 878.045,92	R\$ 2.283.766,51

CURSOS DEFERIDOS



CURSOS DEFERIDOS



CENTRAL DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

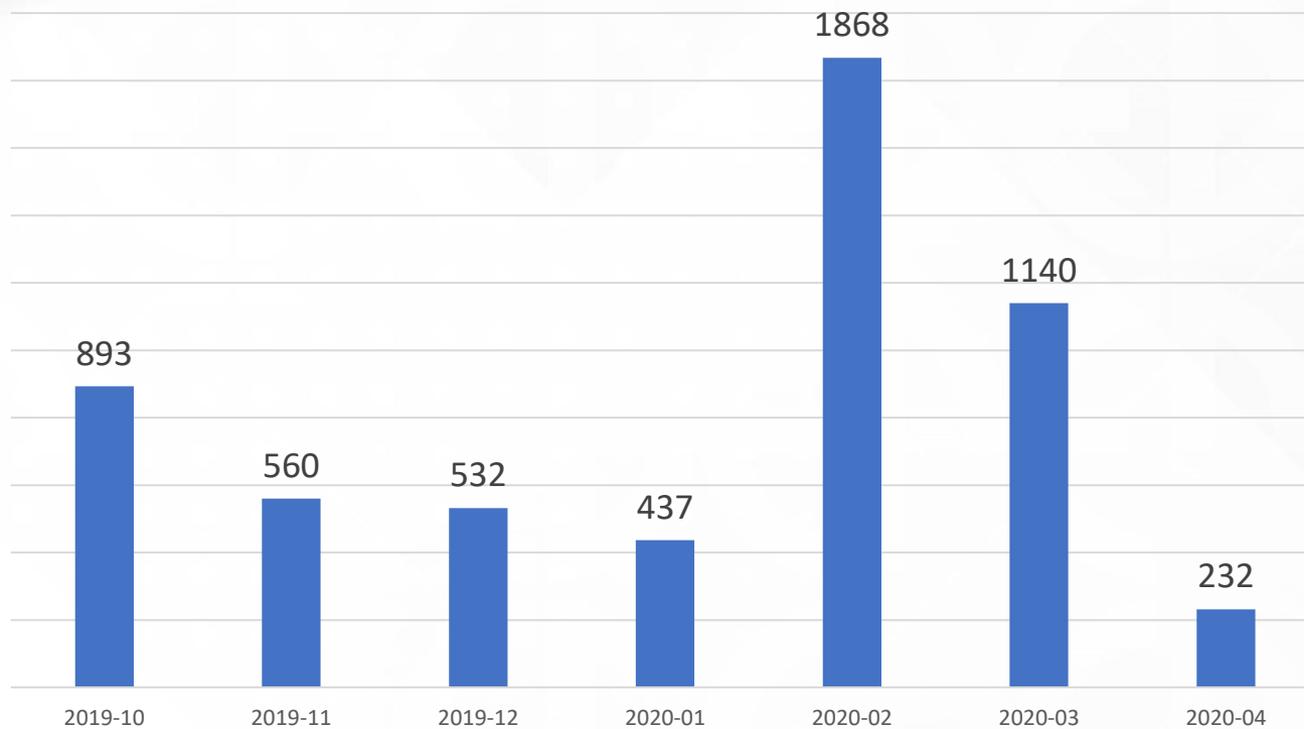
(Ato Normativo DPG nº 165/2019)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDEPE Escola
da Defensoria Pública
do Estado de São Paulo

PETICIONAMENTO MENSAL - OUT/19 a ABR/20



ARRECADAÇÃO MENSAL – OUT/19 a ABR/20





Processo EDEPE nº 2516/2020

Interessado: Escola da Defensoria Pública do Estado

Assunto: Ofícios ASDPESP nº 05/2020 e APADEP nº 09/2020, relativos aos programas instituídos pela Deliberação do Conselho da EDEPE nº 09/15

Analisando os autos, verifica-se que, em síntese, a Associação Paulista dos Defensores Públicos (APADEP) pleiteia: a) a majoração do valor de reembolso para o montante de R\$ 6.000 por exercício financeiro ou, na pior das hipóteses, que seja atualizado pelo IPCA acumulado; b) a redução do lapso temporal previsto no § 4º do art. 9º da Deliberação nº 09/2015 para três anos; c) a ampliação do programa para a aquisição de desktop e segunda tela.

Por sua vez, a Associação de Servidores/as da Defensoria de São Paulo (ASDPESP) pleiteia: a) a concessão dos programas Pró Hardware e Pró Software aos/às servidores/as, com valor total de R\$ 4.000,00, ou; b) a concessão dos programas Pró Hardware e Pró Software aos/às servidores/as, com valor total de R\$ 4.000,00 temporariamente em 2020 e vigente em 2021 a proposta do próximo tópico; c) a concessão dos programas Pró Hardware e Pró Software aos/às servidores/as, com valor total de R\$ 2.500,00 e que o valor disponibilizado pela EDEPE possa ser utilizado para compras maiores, reembolsando somente seu limite ao/à servidor/a.

Ambas requerem, assim, a convocação do Conselho da Escola, a fim de que seja promovida a alteração da Deliberação nº 09/15 daquele colegiado, nos termos acima exarados.

É o relatório.

Verifica-se que tanto a APADEP como a ASDPESP pleiteiam, em pedidos autônomos, alterações na política instituída pela Deliberação nº 09/15 do Conselho da Escola da Defensoria Pública.



Ambas as demandas impactam o mesmo elemento orçamentário (LOA 2020 - ITEM 339093), bem como versam sobre os artigos 8º a 11 da mencionada Deliberação. Por tal motivo, foram reunidas no mesmo procedimento administrativo.

Apesar das especificidades dos pedidos de cada entidade de classe, as quais serão examinadas abaixo, os dois pleitos fundamentam a medida na realidade excepcional decorrente da pandemia de Covid-19 e da implantação do teletrabalho durante o período de isolamento social, o que, de acordo com os petiçãoários, autorizaria a utilização do programa “Pró-hardware” (ou a sua ampliação) para suprir eventual necessidade de equipamento de trabalho para Servidores/as e Defensores/as.

De plano, é crucial registrar que o mencionado programa visa a viabilizar a aquisição, pelos Defensores/as Públicos/as, de equipamentos de informática que propiciem o rápido acesso a cursos transmitidos em ambiente virtual, e-books, reuniões de grupos de estudos, ferramentas virtuais de pesquisa acadêmica e jurisprudencial, dentre outras atividades realizadas pela Escola, conferindo concretude às missões institucionais do órgão, previstas no art. 58 da Lei Complementar estadual nº 988/06.

Trata-se de iniciativa relacionada à **capacitação** dos membros da Instituição, razão pela qual, inclusive, foi instituído no âmbito da Escola e não na Coordenadoria Geral de Administração. Não há que se falar, portanto, em sua utilização para custeio de instrumentos de trabalho, os quais fogem do escopo de atuação da Escola e são garantidos por mecanismos diversos já fornecidos por outros órgãos da Administração Superior.

Neste sentido, mesmo diante da crise decorrente da pandemia, não subsiste qualquer argumento fático que justifique eventual ampliação do programa, uma vez que a garantia dos instrumentos de trabalho dos integrantes da Instituição foge aos objetivos do próprio programa. Também por este fundamento, a aquisição de desktop ou segundo monitor através do programa não se justificam, eis que não se coadunam com a finalidade atribuída àquele.

Para além da ampliação do objeto do programa, as entidades de classe também pleiteiam a majoração das quotas disponíveis, o que também incidiria sobre os gastos com livros, eis que as quotas são únicas.



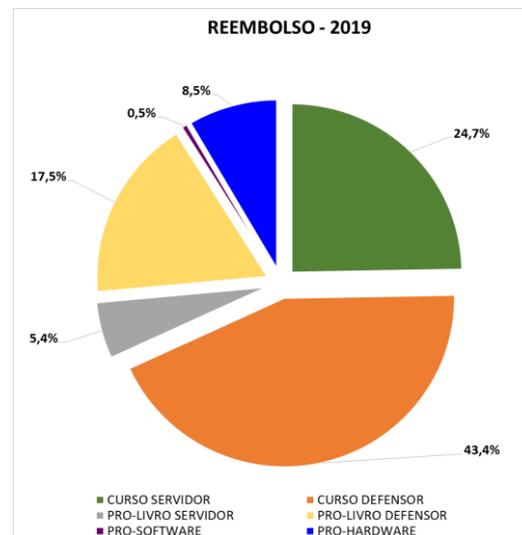
Ocorre que, a fim de resguardar a saúde financeira do órgão, os programas de reembolso somente podem ser concedidos, “*na medida dos recursos disponíveis*”, conforme dispõe o art. 8º da Deliberação nº 09/15 do Conselho da EDEPE. Assim, também sob este prisma, restariam inviáveis os pedidos.

Vejamos.

Todo programa executado pela Escola deve possuir previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA). No que tange aos programas de reembolso, todos integram o mesmo elemento (339093), o qual pertence à “*Ação: 5797 - Capacitação de defensores, servidores e estagiários – 420151*”.

Em outras palavras, sob a perspectiva orçamentária, o programa Pró-hardware se pauta pelo mesmo elemento dos reembolsos voltados aos cursos de graduação, mestrado, doutorado, dentre outros.

No ano de 2020, o elemento orçamentário referente aos programas de reembolso corresponde a 64% da previsão orçamentária total da EDEPE. Desta parcela significativa do orçamento, **62% já está comprometida com cursos (já deferidos) de longa duração para Servidores/as e Defensores/as (graduação, mestrado e doutorado), sem prejuízo de outros ingressos que ocorram ao longo de 2020.** O restante do elemento se divide entre os programas pró-livro e pró-hardware, além de outras despesas de menor magnitude (e.g., cursos de pequena duração), os quais não são capazes de estimativa, pois embora apresentem certa tendência de utilização, a análise depende de quantos pedidos os integrantes da Instituição realizarão ao longo do ano e quanto de cada quota será despendida. Confira-se como se operou a divisão do elemento no ano de 2019:



Frise-se que, nos últimos anos, a EDEPE tem utilizado quase a totalidade do elemento. Com efeito, em 2017 houve saldo positivo de apenas 10% em relação ao previsto na LOA. Em 2018 o saldo positivo foi de somente 6% e em 2019 foi de 16%.

Não há, assim, folga suficiente para a majoração das quotas, até pelo fato de que, de uma forma geral, os programas de reembolso (especialmente de cursos) têm sido utilizados de forma crescente. Além disso, reitera-se que o dispêndio dos programas é variável, de forma que há que se resguardar certa margem de erro na previsão, a fim de garantir a continuidade daqueles.

Vale lembrar que o número de integrantes da Instituição cresceu, além do fato de que houve a implantação do **Programa de Capacitação Continuada dos Servidores/as** (Lei Complementar Estadual nº 1338/2019), o que tende a curto prazo a incrementar os gastos da Escola em relação à realização e/ou reembolso de cursos, além de também atingir o elemento orçamentário (33.90.39) destinado à contratação de pessoas jurídicas que organizem cursos *in company*.

Do exposto, verifica-se que os custos com os programas sob comento já representam mais da metade da previsão orçamentária do órgão. Qualquer alteração na composição destes elementos (e.g., eventual remanejamento a partir de outros elementos) comprometeria a continuidade de outras atividades essenciais ao órgão, e.g., remuneração de palestrantes,



custeio de tradutor de libras, ferramentas de pesquisa jurisprudencial, plataforma *Edepe Online*, etc.

E mesmo no âmbito da política de reembolsos, a majoração das despesas **ocasionaria sério risco aos programas já em andamento na EDEPE, inclusive o reembolso de cursos de graduação, mestrado e doutorado, além de outros cursos de menor duração. Ambas as propostas, portanto, poderiam ensejar mudanças em relação aos associados/as (de ambas as requerentes), especialmente para aqueles que já contam com programas de reembolso de cursos deferidos.**

O cenário anterior à declaração de pandemia já não permitia, portanto, mudanças abruptas no programa, a despeito dos bons resultados obtidos pela gestão financeira da EDEPE no último exercício. Neste ponto, respeitosamente, há certa confusão nos pleitos em relação à gestão financeira e orçamentária, uma vez que, mesmo com a majoração das receitas, ainda haveria a limitação orçamentária do órgão.

Todas estas circunstâncias se agravam no contexto atual.

Com efeito, a declaração de pandemia e as respectivas medidas de isolamento social já ocasionaram queda nas receitas destinadas ao FUNDEPE, as quais advêm basicamente dos honorários destinados à Defensoria Pública. Com a suspensão dos prazos forenses, as receitas têm apresentado queda desde a segunda quinzena de março.

Há, ainda, outro fator que chamou a atenção da Direção da EDEPE no primeiro trimestre e, até o final de março, aguardava solução por parte da equipe técnica do Tribunal de Justiça. No final de 2019, foi operada uma alteração técnica no sistema E-SAJ, o qual inviabilizou o peticionamento relacionado às Requisições de Pequeno Valor (RPV). Diante disso, ainda no final de novembro, o Servidor que gerencia a Central de Execução de Honorários abriu chamado técnico junto ao Tribunal de Justiça (nº SD2456374 – v. anexo). O chamado somente foi encerrado na data de ontem, embora o problema persista. Diante disso, foi aberto um novo chamado (nº SD2732259 – v. anexo). A CTI também está ciente do problema e diligenciando no sentido de solucioná-lo.



A persistência da inviabilidade do peticionamento via RPV certamente causará impacto nas receitas, uma vez que 90% dos honorários destinados ao Fundo decorrem de execuções contra a fazenda pública. Este problema se soma, portanto, à circunstância relacionada à suspensão dos prazos.

Diante de todo este panorama, foi publicado o Ato da Direção da EDEPE nº 61, o qual impõe o contingenciamento e o corte de despesas do órgão. Dentre outras medidas, internas referentes à suspensão de novas contratações, revisão dos contratos vigentes e do contingenciamento das Atas de Registro de Preços, o Ato prevê a suspensão, por ora, do pagamento dos pedidos de reembolso referentes aos programas de capacitação (cursos, pró-livro, pró-hardware, pró-software).

Com o provável represamento das receitas decorrentes dos honorários por tempo ainda indefinido, é possível que o órgão se socorra da quantia disponível no FUNDEPE para manter os programas já em andamento. Espera-se, inclusive, que as medidas ora empregadas, bem como a gestão segura verificada em 2019 possibilitem que a crise seja atravessada sem maiores sobressaltos.

Logicamente, quando a situação se normalizar e for possível identificar o impacto da paralização da movimentação processual nas receitas destinadas ao FUNDEPE, os pagamentos dos demais reembolsos será retomado.

Vale salientar que, caso o provável déficit financeiro (decorrente da queda de receita) se sobreponha a eventual déficit orçamentário (na hipótese abstrata de ampliação dos programas de reembolso), a tarefa de obter suplementação orçamentária se tornaria ainda mais árdua, agravando o risco acima mencionado em relação à continuidade dos programas.

Outrossim, a redução na realização dos eventos pela Escola durante o período de isolamento não permitiria o aumento do dispêndio com o programa de reembolso, uma vez que estamos em março e, de uma forma geral, os meses que mais concentram eventos são os de maio e novembro, havendo ainda sensível aumento de eventos no segundo semestre. De qualquer forma, o custo relacionado aos eventos não faria frente à magnitude das despesas ora analisadas, as quais, repita-se, correspondem a 64% do orçamento da EDEPE destinado à ação de capacitação.



A título de ilustração:

a) Caso fosse deferido o pleito da ASDEPSP no valor mínimo solicitado de R\$ 2.500 (quota atual R\$ 800), haveria um incremento potencial de despesas no elemento 339093 na ordem de R\$ 1.462.000,00 (R\$ 1.700 x 860 Servidores/as). O valor representaria 46% do orçamento 2020 da EDEPE neste elemento.

b) Sobre o pleito da APADEP referente à redução do lapso de cinco anos (art. 9, § 4º, da Deliberação) para três anos, é importante registrar que, quando da criação do programa, a imposição do prazo se pautou pela presunção de obsolescência dos equipamentos, cujo primeiro prazo quinquenal sequer ocorreu, uma vez que a implementação do programa ocorreu em 6 de agosto 2015.

A circunstância da pandemia em nada altera esta condição, ainda que, logicamente, o prazo possa ser revisto em circunstâncias regulares, dada a dinâmica dos equipamentos de informática.

Na mesma linha dos parágrafos anteriores, qualquer alteração neste prazo seria irresponsável em relação à previsão orçamentária, uma vez que autorizaria, apenas no ano de 2020, novos 428 pedidos¹, os quais, caso utilizada a quota atual, representariam um gasto adicional potencial de R\$ 1.712.000,00, representando 54% do orçamento 2020 da EDEPE neste elemento.

c) Em relação à majoração da quota pleiteada para a APADEP, o incremento de R\$ 2.000,00 na quota dos programas de reembolso ensejaria um aumento potencial de R\$ 1.544.000,00 (R\$ 2.000 x 772 Defensores/as), o qual representaria 48% do orçamento 2020 da EDEPE neste elemento. Desnecessário dizer que a soma dos pleitos ora mencionados nos tópicos “b” e “c” ocasionariam gasto ainda maior.

Por fim, caso acolhidos os pleitos e **desconsiderando tudo o que já está reservado para as atividades em andamento (62%)**, seria necessário um acréscimo potencial de **148%** de despesas neste elemento, para arcar com as alterações postuladas.

¹ O valor representa a soma dos pedidos realizados de 2015 a 2017. O ápice do programa ocorreu em 2016, com 259 pedidos.



Ante todo o exposto, conclui-se que o acolhimento de ambos os pleitos no que tange às quotas, ainda que isoladamente, isto é, um ou outro, ocasionaria sério risco aos programas já em andamento na EDEPE, inclusive o reembolso de cursos de graduação, mestrado e doutorado, além de outros cursos de menor duração.

Qualquer alteração desta magnitude, especialmente em um contexto de queda de receitas, seria de enorme irresponsabilidade administrativa, além de poder violar o compromisso já assumido pela Escola em relação aos cursos de longa duração, os quais costumam ter duração de três (pós-graduação) a cinco anos (graduação) e, por tal motivo, impactarão nos anos subsequentes.

De qualquer forma, qualquer decisão sobre valores de quotas depende fundamentalmente do comportamento das receitas do órgão. O cenário para o próximo trimestre é notoriamente incerto, razão pela qual se conclui pela inviabilidade das medidas de tamanho impacto orçamentário e financeiro ora solicitadas.

Uma vez que o cenário esteja mais claro e seja possível oferecer um panorama mais seguro sobre o comportamento das receitas, o que se espera ocorrer nos próximos meses e depende invariavelmente da dinâmica das medidas de isolamento decorrentes da declaração de pandemia, as medidas de incremento pleiteadas serão submetidas ao Conselho da Escola. Os representantes das entidades requerentes também serão convidados a acompanhar a reunião, conforme solicitado.

Por fim, determino o encaminhamento desta decisão aos membros do Conselho da EDEPE, para ciência do atual panorama, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

São Paulo, 02 de abril de 2020.

RAFAEL FOLADOR

STRANO:32833835884

Assinado de forma digital por

RAFAEL FOLADOR

STRANO:32833835884

RAFAEL FOLADOR STRANO

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado